LEI N. 2.438/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$55.000,00(cinquenta e cinco mil reais),** para cobrir despesas com manutenção de veículos, aquisição de combustível, diárias para motoristas e passagens para o público em situação vulnerável que necessitam se deslocarem a outro município, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.30.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades da SEMAS	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	10.000,00
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.39.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades da SEMAS	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	15.000,00
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.14.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades da SEMAS	Diárias – pessoal civil	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	15.000,00
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.33.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades da SEMAS	Passagens e despesas com locomoção	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	15.000,00
							Total	55.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209